**Proposta de Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Nº 00706/2015**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 706/2015.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Nº 00706/2015:

Art. 1° - O caput do artigo 2º do projeto de lei nº 706/2015 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XI – Ampliação do conhecimento da linguagem de sinais (‘libras’), visando à inclusão sócioeducacional das pessoas portadoras de necessidades especiais”;

 Art. 2º - A Meta 4 definida no Anexo II do Projeto de Lei nº 706/2015 fica acrescida do seguinte dispositivo:

“4.25. Ministrar aulas da linguagem de sinais (“libras”) a todos os alunos do ensino regular, visando à inclusão socioeducacional das pessoas portadoras de necessidades especiais”.

 Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

 Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 2015.

|  |
| --- |
|  Rafael Huhn |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

Deve constituir-se em meta do Poder Público garantir a plena acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais, principalmente as pessoas com deficiência auditiva, às condições sociais educacionais regulares.

 Não há como os portadores de deficiência auditiva se relacionarem de forma plena, no âmbito escolar e fora dele, se os colegas e professores não entenderem a sua linguagem.

Dessa forma, o vereador signatário propõe que a linguagem de sinais (“libras”) seja ensinada a todos os alunos do ensino regular. Assim, as pessoas com deficiência auditiva poderão se comunicar plenamente com os colegas e os professores, sendo-lhes, então, garantida a plena acessibilidade socioeducacional.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 2015.

|  |
| --- |
|  Rafael Huhn |
| VEREADOR |